



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4595

Ji-Paraná (RO), 23 de setembro de 2025

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------|--------|
| DECRETOS..... | PÁG.01 |
| EXTRATOS..... | PÁG.05 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO..... | PÁG.05 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | PÁG.05 |

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2486, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado Residencial Greenville V e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta do processo administrativo n.º 8-1301/2021 de 18 de agosto de 2021, no qual a empresa RESIDENCIAL URUPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.594.149/0001-00, requer aprovação do Loteamento denominado RESIDENCIAL GREENVILLE V, de sua propriedade, situado no Lote de Terras (Expansão Urbana ID 165168) n.º 113-E, da Seção C, da Gleba Pirineos, neste município de Ji-Paraná, com área de 619.900,00m² (seiscentos e dezoito mil e novecentos metros quadrados), devidamente registrada no 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COMARCA DE JI-PARANÁ RONDÔNIA, sob a matrícula n.º 20.713 de 23 de fevereiro de 2024;

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n.º 8-1301/2021;

Considerando que, o loteamento encontra-se em área de Expansão Urbana;

Considerando que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2187 de 24 de agosto de 2011, Lei Municipal n.º 980/2000 e Lei Federal n.º 6.766/79 Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal;

Considerando que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando que, a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando que, o processo obedece às disposições da lei Federal n.º 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n.º 2187/2011; Lei Federal n.º 10.257/2001 Estatuto das Cidades;

Considerando que, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expediu Licença Municipal de Localização n.º 029/2023/SEMEIA/PM/JP em 02/06/2023 (ID 165402), Licença Municipal de Instalação n.º 021/2024/SEMEIA/PM/JP em 29/11/2024 (ID 1417389);

Considerando o teor da Decisão - GABPREF 627 de 25/08/2025 (ID 1994568), proferida no processo administrativo n.º 8-1301/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Loteamento denominado RESIDENCIAL GREENVILLE V, localizado no lote de Terras (Expansão Urbana ID 165168) n.º 113-E, da Seção C, da Gleba Pirineos, neste Município de Ji-Paraná, com área de 619.900,00m² (seiscentos e dezoito mil metros quadrados), de Propriedade de RESIDENCIAL URUPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.594.149/0001-00, com sede na Av. Edson Lima do Nascimento, n.º 3270, sala parte H, Bairro Jardim das Seringueiras, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntos aos autos do Processo Administrativo n.º 8-1301/2021, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

- I. Área total do Loteamento: 619.900,00 m² (seiscentos e dezoito mil e novecentos metros quadrados);
- II. Área das Quadras e Lotes: 275.949,96 m² (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);
- III. Área do Arruamento: 154.550,04 m² (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados e quatro decímetros quadrados);
- IV. Área de Equipamentos Públicos: 32.186,69 m² (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados);
- V. Área Verde: 31.814,56 m² (trinta e um mil, oitocentos e quatorze metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados);
- VI. Área de Preservação Permanente (APP): 94.369,94 m² (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados);
- VII. Área de Praça Pública: 31.028,81 m² (trinta e um mil, vinte e oito metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);
- VIII. Total de Área Pública: 249.580,10 m² (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e dez decímetros quadrados);
- IX. Área mínima dos Lotes: 200,00 m² (duzentos metros quadrados);
- X. Testada mínima permitida por Lote: 06,00 m (seis metros);
- XI. Nº de lotes residenciais: 1.102 (mil cento e duas) unidades;
- XII. Nº de Área de Preservação Permanente (APP): 04 (quatro) unidades;
- XIII. Nº de Praça Pública: 04 (quatro) unidades;
- XIV. Nº de Quadras: 41 (quarenta e uma) unidades;
- XV. Nº de Área Pública Municipal (A. P. M): 04 (quatro) unidades;
- XVI. Nº de área Verde: 03 (três) unidades;
- XVII. Zoneamento do Loteamento: Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Art. 2º - O loteamento aprovado no caput do art. 1º está localizado na Zona Especial de Interesse Social do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro os limites e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IGCG-M-24, de coordenadas em Longitude 61°54,369W, Latitude 10°54,322S e coordenadas em UTM N 8.793.873,81 m e E 620.777,52 m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 113-H ÁREA PARTICULAR, no azimute de 186°55'53", na distância de 417,93 m; até o vértice IGCG-M24V, de coordenadas em Longitude 61°53,429W, Latitude 10°54,455S e coordenadas em UTM N 8.793.458,94 m e E 620.727,08 m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 118 ÁREA PARTICULAR, no azimute de 272°43'23", na distância de 154,08 m; até o vértice IGCG-M-249V, de coordenadas em Longitude 61°53,48,050W, Latitude 10°54,455S e coordenadas em UTM N 8.793.466,25 m e E 620.573,18 m; no azimute de 178°10'50", na distância de 247,10 m; até o vértice IGCG-M-210, de coordenadas em Longitude 61°53,47,762W, Latitude 10°54,53,345S e coordenadas em UTM N 8.793.219,28 m e E 620.581,03 m; Córrego; deste segue confrontando com IGARAPÉ NAZARÉ. No azimute de 223°02'16", na distância de 82,08 m; até o vértice IGCG-M-21V, de coordenadas em Longitude 61°53,600W, Latitude 10°54,305S e coordenadas em UTM N 8.793.159,28 m e E 620.525,01 m; no azimute de 233°59", na distância de 93,53 m; até o vértice IGCG-M-21M, de coordenadas em Longitude 61°53,086W, Latitude 10°54,104S e coordenadas em UTM N 8.793.104,30 m e E 620.449,34 m; no azimute de 276°50", na distância de 118,25 m; até o vértice IGCG-M-21, de coordenadas em Longitude 61°53,955W, Latitude 10°54,659S e coordenadas em UTM N 8.793.118,39 m e E 620.331,94 m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 58-E ÁREA PARTICULAR, no azimute de 319°08", na distância de 154,27 m; até o vértice IGCG-MJN25, de coordenadas em Longitude 61°53,293W, Latitude 10°54,872S e coordenadas em UTM N 8.793.235,08 m e E 620.231,02 m; no azimute de 194°12", na distância de 75,12 m; até o vértice IGCG-M-IV, de coordenadas em Longitude 61°53,892W, Latitude 10°54,245S e coordenadas em UTM N 8.793.162,25 m e E 620.212,58 m; no azimute de 292°09", na distância de 223,00 m; até o vértice IGCG-M-

18, de coordenadas em Longitude 61°54,704W, Latitude 10°54,531S e coordenadas em UTM N 8.793.246,39 m e E 620.006,06 m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA CÉLIO DALLAPICOLA, no azimute de 202°09", na distância de 217,86 m; até o vértice IGCG-M-1, de coordenadas em Longitude 61°54,387W, Latitude 10°54,108S e coordenadas em UTM N 8.793.044,63 m e E 619.923,86 m; no azimute de 288°37", na distância de 354,44 m; até o vértice IGCG-M22, de coordenadas em Longitude 61°54,558W, Latitude 10°54,762S e coordenadas em UTM N 8.793.148,52m e E 619.615,46m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 58-REM, no azimute de 317°14", na distância de 138,83 m; até o vértice IGCG-M-225, de coordenadas em Longitude 61°54,675W, Latitude 10°54,455S e coordenadas em UTM N 8.793.250,46m e E 619.521,21 m; no azimute de 70°21", na distância de 463,24 m; até o vértice IGCG-M-2158, de coordenadas em Longitude 61°54,322W, Latitude 10°54,336S e coordenadas em UTM N 8.793.406,13m e E 619.957,51m; Córrego; deste, segue confrontando com IGARAPÉ NAZARÉ, no azimute de 53°58", na distância de 60,49 m; até o vértice IGCG-M-249, de coordenadas em Longitude 61°54,715W, Latitude 10°54,173S e coordenadas em UTM N 8.793.441,70m e E 620.006,43m; no azimute de 325°51", na distância de 124,19 m; até o vértice IGCG-M-JN57, de coordenadas em Longitude 61°54,024W, Latitude 10°54,835S e coordenadas em UTM N 8.793.544,49m e E 619.936,72 m; no azimute de 328°08", na distância de 29,44 m; até o vértice IGCG-M-02, de coordenadas em Longitude 61°54,539W, Latitude 10°54,023S e coordenadas em UTM N 8.793.569,49 m e E 619.921,17 m; no azimute de 301°13", na distância de 79,43 m; até o vértice IGCG-M-JN55, de coordenadas em Longitude 61°54,781W, Latitude 10°54,691S e coordenadas em UTM N 8.793.610,66 m e E 619.853,25 m; no azimute de 310°35", na distância de 30,87 m; até o vértice IGCG-M-JN54, de coordenadas em Longitude 61°54,555W, Latitude 10°54,040S e coordenadas em UTM N 8.793.630,74 m e E 619.829,81 m; no azimute de 3°42", na distância de 57,59 m; até o vértice IGCG-M-JN53, de coordenadas em Longitude 61°54,440W, Latitude 10°54,169S e coordenadas em UTM N 8.793.688,21m e E 619.833,53m; no azimute de 356°25", na distância de 59,50 m; até o vértice IGCG-M-JN52, de coordenadas em Longitude 61°54,569W, Latitude 10°54,236S e coordenadas em UTM N 8.793.747,59 m e E 619.829,82 m; no azimute de 16°37", na distância de 33,95 m; até o vértice IGCG-M-JN51, de coordenadas em Longitude 61°54,253W, Latitude 10°54,176S e coordenadas em UTM N 8.793.780,12 m e E 619.839,54 m; no azimute de 35°59", na distância de 43,87 m; até o vértice IGCG-M-JN50, de coordenadas em Longitude 61°54,408W, Latitude 10°54,017S e coordenadas em UTM N 8.793.815,62 m e E 619.865,31 m; no azimute de 5°35", na distância de 33,83 m; até o vértice IGCG-M-248, de coordenadas em Longitude 61°54,303W, Latitude 10°54,921S e coordenadas em UTM N 8.793.849,28 m e E 619.868,61 m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 114 - ÁREA PARTICULAR, no azimute de 88°27", na distância de 909,24 m, até o vértice IGCG-M-24, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 4.173,13 metros, determinando a área total de 61.990 ha / 619.900,00 m², registrado sob Matrícula n.º 20.713, Ficha n.º 2, Livro 2 de Registro Geral, em 23 de fevereiro de 2024, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Ji-Paraná Rondônia.

Art. 3º - O Município poderá através da Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim e confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado RESIDENCIAL GREENVILLE V, aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da lei Federal n.º 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º - O proprietário loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento RESIDENCIAL GREENVILLE V, os seguintes lotes:

| RESUMO LOTES CAUCIONADOS LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE V | | | |
|---|----------|------------|-----------|
| QUADRA | LOTES Nº | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
| 20 | 01 ao 40 | 40 | 8.030,00 |
| 21 | 01 ao 44 | 44 | 8.831,30 |
| 22 | 01 ao 44 | 44 | 8.859,17 |
| 23 | 01 ao 44 | 44 | 8.917,46 |
| 24 | 01 ao 44 | 44 | 8.977,38 |
| 25 | 01 ao 43 | 43 | 10.800,00 |
| 26 | 01 ao 43 | 43 | 10.800,00 |

Decreto 2486 de 19/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2057622 e CRC: D25E1C48).

Pág. 35

| | | | |
|------------|----------|-----------|--------------|
| 39 | 01 ao 16 | 16 | 4.066,71 |
| 40 | 01 ao 06 | 06 | 1.901,67 |
| 41 | 01 ao 11 | 11 | 3.295,67 |
| TOTAL | | | |
| 10 Quadras | | 335 lotes | 74.479,36 m² |

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de 335 (trezentos e trinta e cinco) que representam 26,99 % da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, Da lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 5º - O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no art. 4º deste Decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente a custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Quinta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

- I. Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;
- II. Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- III. escoamento e valetamento das águas pluviais;
- IV. Drenagem e aterros que se façam necessários;
- V. Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;
- VII. Implantação de rede de coleta de esgoto no perímetro do loteamento, e seu prolongamento através de Linha de Recalque até a Estação Elevatória de Esgoto 09 (situação em que, o empreendedor apresenta planilha com o valor de R\$ 85.762,86, com finalidade de formalização de caução do custo desta linha de recalque, como forma de garantir os encargos da extensão da rede da linha de recalque, com a devida aprovação pela concessionária.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo de 4 (quatro) anos para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, conforme Lei Federal n.º 6.766/1979, art. 18, inciso V, a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4º, e realizar obras as suas expensas.

Art. 6º - O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos itens I, II, III, IV, V e VI, do artigo 5º, deste Decreto, com ressalva da pavimentação das vias de circulação, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano nos termos da Cláusula Décima Quinta do Termo de Compromisso, sem autorização expressa do Município.

Art. 7º - O loteador deverá registrar a Aprovação deste Loteamento no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação.

Art. 8º - Ficará destinada a equipamento comunitário para o Município, Área de Reserva Pública de 32.186,69 m² (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), correspondente a 5,19% da área total do parcelamento.

Art. 9º - Encaminhe-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

Art. 10 - Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 19 de setembro de 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito**TERMO DE COMPROMISSO**Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2025 às 10:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2057622** e o código verificador **D25E1C48**.

| Seq. | Documento | Anexos | Data | ID |
|------|---|--------|------------|-------------------------|
| 1 | Termo de Compromisso Greenville V | | 19/09/2025 | 2057774 |
| 2 | Termo de Cauçionamento Residencial Greenville V | | 19/09/2025 | 2057861 |

Referência: [Processo nº 8-1301/2021](#).

Docto ID: 2057622 v1

Aos 19 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (19/09/2025), nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, nos autos do processo administrativo nº. 8-1301/2021, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, n.1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 933956, SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n. 778.003.112-87, residente e domiciliado na Rua Alameda das Águas, 91, Zona Rural, CEP 76914-899, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, compareceu o requerente de **RESIDENCIAL URUPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.594.149/0001-00, com sede na Av. Edson Lima do Nascimento, nº 3270, Bairro Jardim das Seringueiras, CEP 76.913-554, nesta cidade de Ji-Paraná – RO, neste ato representado por seu diretor administrador **FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, filho de José Nunes de Oliveira e Maria Oliveira Nunes, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 298.700 SSP/DF, emitida em 27/02/2004, inscrito no CPF sob nº. 033.871.511-87, nascido em 02/08/1950, natural de Tobias Barreto/SE, residente e domiciliado na QNM 03, Conjunto A, S/N, Lote 06, Ceilândia Sul, Brasília/DF, CEP 72.215-031; proprietário do lote de Terras (Expansão Urbana) nº 113-E, da Seção “C”, da Gleba Pyreios, situado nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com área de 619.900,00m² (seiscentos e dezenove mil e novecentos metros quadrados) registrado sob a Matrícula nº 20.713 de 23 de fevereiro de 2024, ficha nº 2, Livro nº 2 de Registro Geral, no 2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Ji-Paraná – Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominado “**RESIDENCIAL GREENVILLE V**”, aprovado por este Município de Ji-Paraná/RO, conforme Processo Administrativo nº. 8-1301/2021, de 18 de agosto de 2021, mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei n. 6.766/79 e Lei n. 2.187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva dos compromitentes, sem ônus para Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e com pavimentação asfáltica ou bloquetes sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

**Diário Oficial**
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social****PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**
CNPJ: 04.092.672/0001-25End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito**Silas Rosalino de Queiroz**
Procuradoria-Geral do Município**Robson Magno Clodoaldo Casula**
Secretaria Municipal de Administração - interino**Renato Antonio Fuverkí**
Secretaria Municipal de Planejamento**Cristiano Ramos Pereira**
Secretaria Municipal de Saúde**Valquíria Rodrigues Luz de Andrade**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina**Antônio Marcos dos Santos**
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**Priscila Midia Martins Nascimento**
Controladoria Geral do Município**Anderson Cavalcante Oliveira**
Secretaria Municipal de Fazenda**Marcus Vinicius Cândido**
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Luiz Adolfo Petinati Domene**
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**Robson Magno Clodoaldo Casula**
Secretaria Municipal de Educação**João Luiz Barbosa**
Secretária Municipal de Meio Ambiente**Alessandro Barroso Duarte**
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Sirlene Muniz Ferreira e Cândido**
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família**Fábio Gonçalves** - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná**Oribe Alves Junior**
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**Diego Donizete da Silva Santos**
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino**Keila Barbosa da Silva**
Fundação Cultural**Yuri Dias Ferreira de Mesquita**
Secretário Municipal de Governo**Edisio Barroso**
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná**Aquila Quenupe**
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município**Lourrant Cantão Pessoa**
Superintendência de Compras e Licitações**Armando Reigota Ferreira Filho**
Corregedoria Geral do Município**Daniilo Carrilho Cardoso**
Coordenadoria de Comunicação Social

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**CLÁUSULA QUINTA:** Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.**CLÁUSULA SEXTA:** As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.**CLÁUSULA SÉTIMA:** A rede de distribuição de água potável será executada por conta dos compromitentes de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.**CLÁUSULA OITAVA:** As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.**CLÁUSULA NONA:** Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 335 (trezentos e trinta e cinco) lotes, os quais correspondem a 30,40 % do total de lotes residenciais, encravados no loteamento aprovado; conforme dispõem o artigo 166 do Plano Diretor Municipal.

| RESUMO LOTES CAUCIONADOS LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE V | | | |
|---|-----------|------------|--------------|
| QUADRA | LOTES Nº | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
| 20 | 01 ao 40 | 40 | 8.030,00 |
| 21 | 01 ao 44 | 44 | 8.831,30 |
| 22 | 01 ao 44 | 44 | 8.859,17 |
| 23 | 01 ao 44 | 44 | 8.917,46 |
| 24 | 01 ao 44 | 44 | 8.977,38 |
| 25 | 01 ao 43 | 43 | 10.800,00 |
| 26 | 01 ao 43 | 43 | 10.800,00 |
| 39 | 01 ao 16 | 16 | 4.066,71 |
| 40 | 01 ao 06 | 06 | 1.901,67 |
| 41 | 01 ao 11 | 11 | 3.295,67 |
| TOTAL | | | |
| 10 Quadras | 335 lotes | | 74.479,36 m² |

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no 2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Ji-Paraná – Rondônia.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

a) 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento, terraplanagem e abertura de vias de circulação interna, com respectivos marcos, alinhamentos e nivelamento; drenagem e



ID: 2057774 e CRC: DDE83339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes; rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;

b) 50% (cinquenta por cento) restantes, após a conclusão da pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagens e aterros, arborização e implementação da rede de coleta de esgoto no perímetro do loteamento, e seu prolongamento através de "Linha de Recalque" até a Estação Elevatória de Esgoto 09 (situação em que, o empreendedor apresenta planilha com o valor de R\$ 85.762,86, com finalidade de formalização de caução do custo desta linha de recalque, como forma de garantir os encargos da extensão da rede da linha de recalque, com a devida aprovação pela concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea "a" serão liberados a caução, e para venda os Lotes das Quadras:

| RESUMO LOTES CAUCIONADOS Alínea "a" | | | |
|--|-----------|------------|--------------|
| QUADRA | LOTES Nº | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
| 23 | 01 ao 04 | 04 | 827,50 |
| 24 | 01 ao 44 | 44 | 8.977,38 |
| 25 | 01 ao 43 | 43 | 10.800,00 |
| 26 | 01 ao 43 | 43 | 10.800,00 |
| 39 | 01 ao 16 | 16 | 4.066,71 |
| 40 | 01 ao 06 | 06 | 1.901,67 |
| 41 | 01 ao 11 | 11 | 3.295,67 |
| TOTAL | | | |
| 07 Quadras | 167 Lotes | | 40.668,93 m² |

Totalizando 167 (cento e sessenta e sete) lotes, que correspondem a uma área acumulada de 40.668,93 m² (quarenta mil, seiscentos e sessenta e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), que representam 54,60 % dos lotes caucionados. Os restantes dos lotes caucionados serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea "b" da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município promoverá a competente ação judicial.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os compromitentes até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

I. Abertura e terraplanagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

II. Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;

III. Escoamento e valetamento das águas pluviais;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

IV. Drenagem e aterros que se façam necessários;

V. Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;

VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os compromitentes têm o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 4 (quatro) anos para concluí-las, a contar da data de publicação do Decreto Municipal n. 2486/2025, prorrogável por igual período.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os compromitentes se obrigam a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito[assinado eletronicamente]
FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA
LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE V
Compromitente

ID: 2057774 e CRC: DDE83339



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação / Número | Data |
|--|--|--|
| Termo de Compromisso | Greenville V | 19/09/2025 |
| ID: | 2057774 | Processo |
| CRC: | DDE83339 | Documento |
| Processo: | 0-0/0 | |
| Usuário: | LUANA BUTZKE GALVAO MOREIRA | |
| Criação: | 19/09/2025 12:46:21 | Finalização: |
| | 19/09/2025 13:01:11 | |
| MD5: | 47D60E8723E09EA10C73A6D7427A7841 | |
| SHA256: | 166CD27737F0A35EBC72ECCA9E3C2C0D8D28929CF6C610AE63ED03ACC7B00354 | |
| Símbolo/Objeto: | | |
| Termo de Compromisso - DECRETO N. 2486, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado "Residencial Greenville V, e demais providências. | | |
| INTERESSADOS | | |
| GABINETE DO PREFEITO | Ji-Paraná® | RO 19/09/2025 13:00:38 |
| ASSUNTOS | | |
| TERMO DE COMPROMISSO | | 19/09/2025 13:00:00 |
| CIENTES | | |
| ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI | | 22/09/2025 11:53:48 |
| DOCUMENTOS RELACIONADOS | | |
| Decreto 2486 | 19/09/2025 | 2057622 |
| ASSINATURAS ELETRÔNICAS | | |
| | FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA | REQUERENTE 22/09/2025 11:27:03 |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. | | |
| | AFFONSO ANTONIO CANDIDO | PREFEITO MUNICIPAL 22/09/2025 11:59:48 |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. | | |
| A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site proc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2057774 e o CRC DDE83339. | | |



ID: 2057774 e CRC: DDE83339

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado Loteamento "RESIDENCIAL GREENVILLE V" dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal n. 2486/2025, de 19 de setembro de 2025, os lotes abaixo discriminados:

| RESUMO LOTES CAUCIONADOS LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE V | | | |
|---|-----------|------------|--------------|
| QUADRA | LOTES Nº | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
| 20 | 01 ao 40 | 40 | 8.030,00 |
| 21 | 01 ao 44 | 44 | 8.831,30 |
| 22 | 01 ao 44 | 44 | 8.859,17 |
| 23 | 01 ao 44 | 44 | 8.917,46 |
| 24 | 01 ao 44 | 44 | 8.977,38 |
| 25 | 01 ao 43 | 43 | 10.800,00 |
| 26 | 01 ao 43 | 43 | 10.800,00 |
| 39 | 01 ao 16 | 16 | 4.066,71 |
| 40 | 01 ao 06 | 06 | 1.901,67 |
| 41 | 01 ao 11 | 11 | 3.295,67 |
| TOTAL | | | |
| 10 Quadras | 335 Lotes | | 74.479,36 m² |

Os lotes acima descritos são em número de 335 (trezentos e trinta e cinco) que representam 26,99 % da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no 2º Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Ji-Paraná – Rondônia, em conformidade com o art. 18, V, da Lei Federal nº 6.766/79, e com o art. 166 do Plano Diretor Municipal.

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2025.

FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA
LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE V
Compromitente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



ID: 2057861 e CRC: 156339CD



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação nº ou Número | Data |
|--|------------------------------------|--------------------------------|
| Termo de Cauçionamento | Residencial Greenville V | 19/09/2025 |
| ID: 2057861 | Processo | Documento |
| CRC: 156339CD | | |
| Processo: 0-0/0 | | |
| Usuário: LUANA BUTZKE GALVAO MOREIRA | | |
| Criação: 19/09/2025 13:01:26 | Finalização: 19/09/2025 13:06:38 | |
| MD5: DAC19EC27931B208A2F2A85D524D5CC6 | | |
| SHA256: CDB849308739970DEAF6A8764C0A1574BA13CE96084660926C0EAC17F8B8548B | | |
| INTERESSADOS | | |
| GABINETE DO PREFEITO | Ji-Paraná | RO 19/09/2025 13:05:34 |
| ASSUNTOS | | |
| TERMO | | 19/09/2025 13:06:03 |
| DOCUMENTOS RELACIONADOS | | |
| Decreto 2486 | 19/09/2025 | 2057622 |
| ASSINATURAS ELETRÔNICAS | | |
| | FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA | REQUERENTE 22/09/2025 11:27:02 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2057861 e o CRC 156339CD.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2488, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, Zayne Abquésia Rodrigues Cardoso, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Zayne Abquésia Rodrigues Cardoso, ((ID 1957762)

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-9852/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Zayne Abquésia Rodrigues Cardoso, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n. 27398, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal n. 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 22 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2025 às 13:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2060933** e o código verificador **7FBD0703**.

Referência: [Processo nº 6-9852/2025](#).

Docto ID: 2060933 v1

Decreto 2488 de 22/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2060933 e CRC: 7FBD0703).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2489, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Declara a vacância do cargo público de Zelador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da Portaria 091/IPREJI/2025 de 25/07/2025 ([ID 1922010](#)), e

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-9655/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Zelador, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de Neuza Natalina Ferreira Soares, matrícula n. 3145.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2025.

Palácio Urupá, em 22 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2025 às 13:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2061002** e o código verificador **02212F18**.

Referência: [Processo nº 6-9655/2025](#).

Docto ID: 2061002 v1

Decreto 2489 de 22/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2061002 e CRC: 02212F18).

Pág: 1/1

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 288/2025

A Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Marcelo José de Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que todo procedimento consubstanciado no Termo de Dispensa de Licitação nº 10 SUPECOL/CMJP/2025 ([ID 130570](#)), através da Agente de Contratação e equipe de apoio, originária do Processo Administrativo nº288/CMJP/2025, do Parecer da Procuradoria nº84/PROC/CMJP/2025 ([ID 131112](#)), e da Unidade de Controle Interno nº252/UCCI/CMJP/2025 ([ID 131203](#)), por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA**, para as dependências da Câmara Municipal de Ji-Paraná, e após análise das condições oferecidas pela **AUTOJIPA - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **07.803.102/0001-94** verificando sua adequação aos requisitos, a contratação será firmado no valor total de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), com base no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 197/23.

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial para organização e efetivação da 2ª **Audiência Pública do 2º Quadrimestre do Exercício de 2025**, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Complementar nº. 101/00 de 04 de maio de 2000 - Art. 9º- § 4 convoca todos os segmentos organizados da sociedade, bem como todos os cidadãos(s) para participarem da referida Audiência, que objetiva avaliar o cumprimento das Metas Fiscais deste 2º Quadrimestre/2025.

Local: Plenário da Câmara do Município de Ji-Paraná
End.: Avenida 02 de Abril, 1571 – Bairro 02 de Abril – CEP n.76.900-180
Data: 29 de setembro de 2025 (Segunda - Feira).
Horário: 09h00

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2025.

Priscila Mídia Martins Nascimento
Controladora Geral do Município
Dec. n.2229/GAB/PMJP/2025



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação nº ou Número | Data |
|---|---|---------------------------------|
| Edital de Convocação | 2ª Audiência Pública | 18/09/2025 |
| ID: | 2054907 | Processo |
| CRC: | 79A368A8 | Documento |
| Processo: | 5-11461/2025 | |
| Usuário: | MARLENE MAIA RIBEIRO | |
| Criação: | 18/09/2025 15:34:39 | Finalização: |
| | 18/09/2025 15:35:45 | |
| MD5: | E7B3F19D116C7AAFBD78C0FE30E6C34 | |
| SHA256: | E5F33F86C582803630EACEBC21D018F738A1A71D949E966E904618924E9A803 | |
| Símbulo/Objeto: | | |
| Memorando - a publicação do Edital de Convocação da 2ª Audiência Pública. | | |
| INTERESSADOS | | |
| MARLENE MAIA RIBEIRO | JI-PARANÁ | RO |
| | | 18/09/2025 15:34:39 |
| ASSUNTOS | | |
| AUDIÊNCIA PÚBLICA | | 18/09/2025 15:34:39 |
| DOCUMENTOS RELACIONADOS | | |
| Memorando 166 | | 18/09/2025 |
| | | 2054902 |
| ASSINATURAS ELETRÔNICAS | | |
| | PRISCILA MÍDIA MARTINS NASCIMENTO | CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO |
| | | 19/09/2025 08:14:44 |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. | | |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2054907 e o CRC 79A368A8.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/SUPECOL/PMJP/RO/2025

ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-5685/2025 - SEMED, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90019/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanente (eletroeletrônicos e mobiliário) a serem entregues nas Unidades Escolares Municipais de Ji-Paraná/RO, da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90019/2025 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA – Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 59.565.097/0001-22, sediada na Avenida Constitucional, 790, Centro, Guajara-Mirim/RO, Telefone (69)99330-8162, e-mail rdistribuidora.eletr@ gmail.com Neste ato representado por RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA Brasileiro, inscrito no CPF nº 819.358.892-49.

PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA – Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.794.003/0001-29, sediada na Avenida Procópio Gomes, 1568 Bucarein, Joinville/SC, Telefone (48)99602-9218, e-mail phmleiloes@ gmail.com Neste ato representado por GUILHERME PEREIRA CONTE, Brasileiro, inscrito no CPF nº 085.565.859-22.

MICROFORT INFORMATICA LTDA – Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.675.507/0001-03, sediada na Avenida Lagoa Encantada, 220 (ARMZ 06, SALA 08) Vale encantado, Vila Velha/ES, Telefone (47)3919-0012, e-mail empenhos@microfort.com.br Neste ato representado por DIEGO LUIZ MARTINELLE Brasileiro, inscrito no CPF nº 092.102.009-00.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2065825 e CRC: **AEROVIRGA**



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA – Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.199.991/0001-65, sediada na Rua Marechal Deodoro, 959, Vila Esplanada, Itajobi/SP, Telefone (11)3546-3390, e-mail licitacao.metalfour@gmail.com. Neste ato representado por LEANDRO ANTONIO OZANA Brasileiro, inscrito no CPF nº 263.634.478-01.

JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.236.457/0001-35, sediada na Rua Soror Angelica, 720, Vila Ester (ZONA NORTE), São Paulo/SP, Telefone (11)9712-3953, e-mail atendimento@lojadagaz.com.br. Neste ato representado por RENE MARIO DEL GRANDE Brasileiro, inscrito no CPF nº 255.368.078-38

J R MACHADO IMP. E EXP LTDA – Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.553.859/0001-94, sediada na Avenida Mascarenha de Moraes, 2572, Santa Luzia, Guajara-Mirim/RO, Telefone (65) 99284-6790, e-mail licitacao@jreletpaper.com.br. Neste ato representado por JOÃO ROBERTO MACHADO Brasileiro, inscrito no CPF nº 441.333.329-20

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, sediada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO, Telefone (66)3566-1240, e-mail bjlicitacao@gmail.com. Neste ato representado por CLEIDE BEATRIZ IORIS Brasileira, inscrita no CPF nº 338.026.379-68.

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA – Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, sediada na Av Oitocentos, SN, Terminal intermodal da serra, Serra/ES, Telefone (27) 3441-4051, e-mail licitacao@amenaclima.com.br. Neste ato representado por VERA LUCIA DE OLIVEIRA, Brasileira, inscrita no CPF nº 671.356.179-91.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

| AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ nº 46.368.367/0001-63 | | | | | | |
|---|--|------|-----|------------------|----------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 18 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 8 LITROS material base alumínio, largura 280, altura 720, peso 12,50, capacidade 8 litros, potência motor 0,50, tensão nominal 110V, aplicação industrial. | UNID | 39 | JL COLOMBO | RS 773,13 | RS 30.152,07 |
| VALOR TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | RS 30.152,07 |
| CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ nº 41.947.390/0001-99 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER / COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS ATÉ 5 METROS. | UNID | 30 | AGRATTO /LCST09F | RS 2.050,00 | RS 61.500,00 |
| 2 | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTUS TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER / COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS ATÉ 5 METROS. | UNID | 23 | AGRATTO /LCST12F | RS 2.497,00 | RS 57.431,00 |

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2049825 e CRC: ~~XXXXXXXXXX~~



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

| | | | | | | |
|----|---|------|----|-------------------------------|-------------|--------------|
| 3 | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTUS TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER / COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS ATÉ 5 METROS. | UNID | 7 | AGRATTO /LCST12F | RS 2.495,00 | RS 17.465,00 |
| 4 | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL / COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS ATÉ 5 METROS. | UNID | 4 | TCL / TAC 24CTG2 INV | RS 4.199,00 | RS 16.796,00 |
| 9 | BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS com laterais estruturais confeccionadas em aço inoxidável, com tampo frontal e superior confeccionado em plástico de alto impacto, com duas torneiras de grande vazão sendo uma para água natural e outra para água gelada, termostato regulável fixado na parte traseira, pingadeira removível, com gabinete em inox e voltagem 110V. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01(um) ano. | UNID | 14 | LIBELL / MASTER CGA | RS 635,00 | RS 8.890,00 |
| 10 | BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 CANAIS DE SAÍDA DE ÁGUA GELADA, CAPACIDADE MÍNIMA 200 LITROS: chapa externa e interna em aço inox; serpentina inox; termômetro com regulagem; capacidade mínima 200 litros/hora; Pingadeira com grade removível; voltagem 110V. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01(um) ano. | UNID | 3 | REFRIGER AÇÃO NACIONAL /BB200 | 3.000,00 | RS 9.000,00 |
| 14 | FORNO MICRO-ONDAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 34 LITROS; RECURSOS RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, DESCONGELAR; TECLADO NUMÉRICO; POTÊNCIA 1.300 W; VOLTAGEM 127 V OU 220 V. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. Forno Micro-Ondas com as seguintes especificações mínimas: Capacidade 34 litros; Recursos receitas pré-programadas, descongelar; Teclado numérico; Potência 1.300 W; voltagem 127 V ou 220 V. Garantia de 1 (um) ano. | UNID | 5 | MIDEA / MXS35P | RS 750,00 | RS 3.750,00 |
| 19 | MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: estrutura em gabinete de aço galvanizado; com acabamento em pintura; tipo doméstico, medindo aproximadamente (larg.: 610 x alt. 1000 x prof. 650mm), centrifugação ambiente; com capacidade para 15 kg; cesto rotação mínima de 750 rpm; na voltagem de 110 v; 60 hz; abertura superior, vidro temperado com trava de segurança; na cor branca | UNID | 10 | COLORAMA Q/LAC15 | RS 2.300,00 | RS 23.000,00 |
| 23 | BATEDEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE 12 LITROS. BATEDEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE 12 LITROS. | UNID | 17 | MANA / BPM 12 | RS 3.450,00 | RS 58.650,00 |

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2049825 e CRC: ~~XXXXXXXXXX~~



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

| 27 | TEMPORIZADOR. POTENCIA: MOTOR DE 1000 WATTS. SENSOR TRMICO DE PROTEÇÃO. BIVOLT AUTOMÁTICO 10 NIVEIS DE VELOCIDADE, GRADE BASCULANTE QUE FACILITA A RETIRADA DOS BATEDORES E DA CUBA : EM AÇO INPX, CARENAGEMEM POLIMERO TERMO FORMADO DE ALTA RESISTENCIA. ACONAMENTOS DIGITAIS PESO LIQUIDO 21 KG PESO GRUTO 23 KG ACOMPANHA TRÊS MODELOS DO FABRICANTE COM MANUAL E CERTIFICAÇÃO DO IMETRO. | UNID | 11 | SARO / 70 LITROS FT11 | RS 1.799,00 | RS 19.789,00 |
|---|---|------|------|---|----------------|----------------------|
| VALOR TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | RS 276.271,00 |
| J R MACHADO IMP. E EXP LTDA CNPJ nº 53.553.859/0001-94 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 05 | APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DEREFRIGERAÇÃO: 36.000 BTUS, TENSÃO: 127/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, CICLO QUENTE/FRIO,FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO, COM INSTALAÇÃO EMATERIAIS INCLUSOS ATÉ 5 METROS | unid | 45 | CACEAIR CACE02PFI NV36INT CACE02PFI NV36EXT | RS 7.990,00 | RS 359.550,00 |
| 06 | APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DEREFRIGERAÇÃO: 36.000 BTUS, TENSÃO: 127/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, CICLO QUENTE/FRIO,FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO, COM INSTALAÇÃO EMATERIAIS INCLUSOS ATÉ 5 METROS | unid | 15 | CACEAIR CACE02SFI NV12INT CACE02SFI NV12EXT | 7.990,00 | RS 119.850,00 |
| VALOR TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | RS 479.400,00 |
| JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ nº 39.236.457/0001-35 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTD | UND | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 21 | ROÇADEIRA | 4 | unid | NAKASA JAPAN | RS 1.037,00 | RS 4.148,00 |
| VALOR TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | RS 4.148,00 |
| LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA - CNPJ nº 29.199.991/0001-65 | | | | | | |

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2049825 e CRC: ~~XXXXXXXXXX~~



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

| 12 | FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS E 02 FORNOS com queimadores com chama dupla com controle individual das chamas internas e externas, esmalte antiaderente, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, estruturas de cantoneiras de aço. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01(um) ano. | unid | 15 | METALFO UR / METALFO UR / 7023/7109/7109-6BDF | RS 2.339,76 | RS 35.096,40 |
|---|---|------|-----|---|----------------|---------------------|
| 13 | FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS E 02 FORNOS com queimadores com chama dupla com controle individual das chamas internas e externas, esmalte antiaderente, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, estruturas de cantoneiras de aço. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01(um) ano. | Unid | 5 | METALFO UR / METALFO UR / 7023/7109/7109-6BDF | RS 2.339,76 | RS 11.698,80 |
| VALOR TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | RS 46.795,20 |
| MICROFORT INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 24.675.507/0001-03 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 16 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, USO PROFISSIONAL, BOMBA DE BRONZE, PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 10 METROS EM MALHA METÁLICA, POTÊNCIA CONSUMIDA DE ATÉ 8 KW, VOLTAGEM DE 220V, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA DE 610 L/H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | Unid | 09 | Wap | RS 5.649,66 | RS 50.846,94 |
| 17 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, USO PROFISSIONAL, BOMBA DE BRONZE, PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 10 METROS EM MALHA METÁLICA, POTÊNCIA CONSUMIDA DE ATÉ 8 KW, VOLTAGEM DE 220V, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA DE 610 L/H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | Unid | 02 | wap | RS 5.661,47 | RS 11.322,94 |
| VALOR TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | RS 62.169,88 |
| PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA - CNPJ nº 35.794.003/0001-29 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 15 | Fragmentadora papel | UNID | 10 | NAGANO | RS 2.000,00 | RS 20.000,00 |
| VALOR TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | RS 20.000,00 |
| R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ nº 59.565.097/0001-22 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 07 | GELADEIRA / REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 280 LITROS | UNID | 15 | ESMALTEC RCD38 | RS 2.032,00 | RS 30.480,00 |
| 08 | FORNO INDUSTRIAL CONFECCIONADO A GÁS EM AÇO INOX, SENDO: COMPOSTO DE NO MÍNIMO UMA CÂMARA E UMA GRADE, COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 900x950x270 mm (PROFUNDIDADE x LARGURA x ALTURA), PORTA TIPO GUILHOTINA COM VIDRO TEMPERADO E TERMÔMETRO ANALÓGICO | UNID | 15 | ITAJOB 9030 FORNO INDUSTRIAL | RS 2.092,00 | RS 31.380,00 |
| 11 | FREEZER COMUM, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 420 L, COM DUAS TAMPAS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO), PINTURA EPOXI DE GELO SECO | UNID | 20 | ELECTROL UX HISS50 | RS 3.199,00 | RS 63.980,00 |
| 30 | BANQUETA EM AÇO INOX COM ASSENTO QUADRADO E ACABAMENTO ESCOVADO, ESTRUTURA TUBULAR COM APOIO PARA OS PÉS, MEDIDAS: COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 29 CM, QUADRADO | UNID | 225 | AKLIMPER BANQUETA | RS 439,00 | RS 98.775,00 |

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2049825 e CRC: ~~XXXXXXXXXX~~



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

| Item | Descrição | Unid | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|---|--|------|-----|------------|------------------|
| 31 | BANQUETA EM AÇO INOX COM ASSENTO QUADRADO E ACABAMENTO ESCOVADO, ESTRUTURA TUBULAR COM APOIO PARA OS PÉS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 29 CM, ALTURA 65 CM. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | UNID | 75 | R\$ 439,00 | R\$ 32.925,00 |
| Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO | | | | | R\$ 1.176.476,15 |



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Pregão Eletrônico nº 90019/2025 e seus anexos, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 20463825 e CRC: ABB02182A



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 90019/2025 e seus anexos.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 20463825 e CRC: ABB02182A

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 20463825 e CRC: ABB02182A



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 20463825 e CRC: ABB02182A



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2063835 e CRC: AE807DEGA



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90019/2025.**
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90019/2025.**
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 12 (doze) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 16 de setembro de 2025

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2063835 e CRC: AE807DEGA



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS
LTDA - CNPJ nº 59.565.097/0001-22

(Assinado Eletronicamente)
PHM COMERCIO E CONFEÇÕES LTDA –
CNPJ nº 35.794.003/0001-29

(Assinado Eletronicamente)
MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 24.675.507/0001-03

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA
CNPJ nº 29.199.991/0001-65

(Assinado Eletronicamente)
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ nº 39.236.457/0001-35

(Assinado Eletronicamente)
J R MACHADO IMP. E EXP LTDA
CNPJ nº 53.553.859/0001-94

(Assinado Eletronicamente)
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ nº 41.947.390/0001-99

(Assinado Eletronicamente)
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº 46.368.367/0001-63

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2063835 e CRC: AE807DEGA



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|--|---|
| Ata de Registro de Preços | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 | 16/09/2025 |
| ID: | 2045673 | Processo |
| CRC: | 73E DDD6A | Documento |
| Processo: | 1-5685/2025 | |
| Usuário: | SUZANA RODRIGUES ALVARO | |
| Criação: | 16/09/2025 10:16:30 | Finalização: |
| | 16/09/2025 10:16:30 | |
| MDS: | 7167DA70BF7494F3979B6E6D5B447D8D | |
| SHA256: | 900399868DE5EF25D7B8E2ADD0008D47D2CA1902AB9B45F84F5AEDE99AB2193D | |
| SÍMULA/Objeto: | | |
| 023/25 | | |
| INTERESSADOS | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | Ji-Paraná® | RO |
| | | 16/09/2025 10:16:30 |
| ASSUNTOS | | |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS | | 16/09/2025 10:16:30 |
| ASSINATURAS ELETRÔNICAS | | |
| | LOURRANT CANTÃO PESSOA | SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. | | 16/09/2025 10:54:14 |
| | CLEIDE BEATRIZ IORIS | REPRESENTANTE LEGAL |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. | | 17/09/2025 10:32:20 |
| | JOÃO ROBERTO MACHADO | Representante |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. | | 17/09/2025 10:56:53 |
| | GUILHERME PEREIRA CONTE | Usuário Externo |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. | | 17/09/2025 12:03:20 |
| | RENE MARIO DEL GRANDE | Representante |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. | | 17/09/2025 15:16:57 |
| | RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA | Representante |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. | | 18/09/2025 13:20:35 |
| | LEANDRO ANTONIO OZANA | Representante |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. | | 19/09/2025 10:49:25 |
| | DIEGO LUIZ MARTINELLES | Representante |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. | | 22/09/2025 08:51:35 |
| | VERA LUCIA DE OLIVEIRA | Representante |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. | | 23/09/2025 08:31:22 |

Diário Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 2063335 e CRC: AE8779EC



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2045673 e o CRC 73EDD6A.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|--|---------------------|
| Publicação | Ata 23/2025 | 23/09/2025 |
| ID: | 2063335 | Processo |
| CRC: | AE8779EC | Documento |
| Processo: | 0-0/0 | |
| Usuário: | SUZANA RODRIGUES ALVARO | |
| Criação: | 23/09/2025 10:03:18 | Finalização: |
| | 23/09/2025 10:03:37 | |
| MD5: | 3C208C0BBCC0D967E6FA7FA1B1A05BE8 | |
| SHA256: | 20D3BD3035E56369E342B6292E3905F06B2AD38B8841BE186BDB507E3856BBE8 | |
| Fórmula/Objeto: Ata de Registro de Preços nº. 023/CARP/SUPECOL/2025 Pregão Eletrônico nº 90019/2025 | | |
| INTERESSADOS | | |
| SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES | Ji-Paraná | RO |
| | | 23/09/2025 10:03:18 |
| ASSUNTOS | | |
| SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO | | 23/09/2025 10:03:18 |
| DOCUMENTOS RELACIONADOS | | |
| Memorando PUBLICAÇÃO | 23/09/2025 | 2063307 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2063335 e o CRC AE8779EC.

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO

